ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo é o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação dos serviços de exames laboratoriais em geral, de imagem em geral, cardiológicos, tomografia variada e de ultrassonografia em geral, destinados à demanda anual da Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, conforme as condições, os quantitativos, os valores e as exigências estabelecidos neste instrumento, mediante inexigibilidade de licitação, na forma de **credenciamento com seleção a critério de terceiros (escolha do usuário)**, nos termos do art. 74, inciso IV, e do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Os serviços objeto do presente credenciamento serão realizados na cidade de Bom Jesus-PI ou em cidades situadas dentro do **raio máximo de até 50 km (cinquenta quilômetros)** de distância da cidade de Bom Jesus-PI, visando ampliar o número de prestadores credenciados e assegurar maior comodidade e acessibilidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município.

1.3. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas que atendam às condições deste Termo de Referência e cujo estabelecimento de execução dos serviços esteja localizado dentro da cidade de Bom Jesus-PI ou dentro do raio de 50 km (cinquenta quilômetros) da cidade de Bom Jesus-PI, medido em linha reta a partir da sede da Prefeitura Municipal (Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro), aferido por ferramenta de georreferenciamento.

1.4. A adjudicação será **por item**. Cada interessado, no momento de seu cadastramento, indicará os itens (exames ou procedimentos) para os quais deseja se credenciar, conforme sua especialidade, estrutura e campo de atuação, podendo optar por um, vários ou todos os itens relacionados neste Termo de Referência.

1.5. O edital de chamamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados que preencham os requisitos exigidos, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista a necessidade de rever os quantitativos de exames laboratoriais, de imagem, cardiológicos, tomográficos e ultrassonográficos, faz-se necessária a realização de novo procedimento para compor a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para execução no período de 12 (doze) meses.

2.2. O quantitativo de exames na programação da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus-PI tem aumentado de forma significativa, de modo que o seu volume elevado fez com que esta Pasta sentisse a necessidade de encaminhar a realização desses exames, de forma complementar, a prestadores privados, a fim de atender às perspectivas de sua grade de atendimento.

2.3. Sendo a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) responsável pela realização do planejamento operacional e pela execução da política de saúde do Município, incluem-se em suas atividades: implantar e desenvolver ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população; realizar atividades assistenciais e preventivas; proceder à vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional; prestar serviços médicos e ambulatoriais; e promover campanhas de esclarecimento com o objetivo de preservar a saúde da população. Os exames de apoio diagnóstico — análises clínicas, imagem, cardiologia, tomografia e ultrassonografia — são parte essencial desse rol de ações, oferecendo suporte indispensável ao atendimento.

2.4. Os exames de apoio diagnóstico são recursos imprescindíveis que o profissional de saúde deve ter à sua disposição. Com eles é possível avaliar parâmetros, analisar de forma minuciosa a condição de saúde do paciente, chegar a um diagnóstico e propiciar o tratamento adequado, com reflexos diretos na resolutividade da Atenção Primária e na redução de agravos e internações evitáveis.

2.5. A SMS de Bom Jesus-PI busca equilibrar a defasagem entre o número de exames solicitados e aqueles disponibilizados anualmente, solucionando a demanda reprimida por meio do credenciamento, que apresenta diversas vantagens: eficiência administrativa, com redução de tempo e de custos de contratação; ampliação da rede de prestadores; melhor desempenho em situações de urgência, por haver prestadores previamente cadastrados; transparência e isonomia, já que todos os interessados que preencham os requisitos podem ser credenciados nas mesmas condições; e economia de investimentos em infraestrutura própria.

2.6. A modalidade de credenciamento com **seleção a critério de terceiros** (art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021) mostra-se a mais adequada porque a escolha do prestador, dentre os credenciados para cada item, caberá ao próprio usuário do SUS, beneficiário direto do serviço, o que respeita a liberdade de escolha do paciente, favorece a qualidade (pela preferência dos usuários pelos melhores prestadores) e afasta qualquer direcionamento por parte da Administração. Nessa hipótese, a viabilidade de competição é afastada pela possibilidade de contratação de todos os interessados aptos, a preços previamente fixados.

2.7. A limitação geográfica ao raio de 50 km (cinquenta quilômetros) justifica-se pela necessidade de garantir o acesso efetivo dos usuários aos serviços, considerando que o deslocamento ocorre por conta do próprio paciente ou com apoio do transporte sanitário municipal; pela redução dos custos de deslocamento e do tempo de espera;

pela agilidade na entrega de resultados e laudos; e pela viabilidade da fiscalização contratual pela Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de restrição proporcional e motivada, vinculada à natureza do serviço de saúde, que exige proximidade do usuário.

2.8. Nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal e dos arts. 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990, a assistência à saúde é livre à iniciativa privada, podendo as instituições privadas participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo suas diretrizes, mediante contrato de direito público ou convênio, quando as disponibilidades públicas forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população.

2.9. Embora a Tabela SUS seja importante padrão de referência para o pagamento dos serviços prestados à rede pública, a carência de atualização dos valores nela especificados tem gerado, em nível nacional, dificuldades para que os municípios efetivem contratações em conformidade com essa tabela. A Norma Operacional Básica do SUS (NOB/SUS 01/96) já apontava a adoção das tabelas nacionais como **referência mínima**, com a flexibilização de seu uso diferenciado pelos gestores estaduais e municipais, segundo prioridades locais ou regionais.

2.10. A Portaria GM/MS nº 1.606/2001, cujo conteúdo foi incorporado à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, admite que os municípios adotem tabela diferenciada para a remuneração de serviços assistenciais de saúde, devendo, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios, vedada a utilização de recursos federais para essa finalidade, e sem que isso acarrete discriminação no acesso ou no atendimento dos usuários.

2.11. No mesmo sentido, nos termos da Resolução CIT nº 4/2012 e da Nota Técnica CONASEMS sobre complementação dos valores da Tabela SUS, a gestão municipal de saúde tem autonomia para eleger bases e parâmetros de preços, abrangendo seleção, cadastramento, contratação, programação, regulação, controle, avaliação e pagamento. Recomenda-se que a complementação de valores seja apreciada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), em razão de seu papel na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde (art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.142/1990).

2.12. Os valores fixados neste Termo de Referência foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base prioritariamente no Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) e em contratações similares de outros entes públicos publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), adotando-se a média das cotações coletadas para cada item, conforme Mapa de Preços constante dos autos, refletindo a realidade mercadológica da região de Bom Jesus-PI.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS REGRAS DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O presente procedimento fundamenta-se no art. 6º, inciso XLIII, no art. 74, inciso IV, e nos arts. 78, inciso I, e 79, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021; na Lei nº 8.080/1990; na Lei nº 8.142/1990;

3.2. Os preços de cada item são **fixados pela Administração** neste Termo de Referência, não havendo disputa de preços entre os interessados. A adesão ao credenciamento implica a aceitação integral dos valores, das condições padronizadas de contratação e das demais exigências deste instrumento (art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. **Escolha do usuário:** o paciente, munido da guia de autorização emitida pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, escolherá livremente, dentre os prestadores credenciados para o item solicitado, aquele em que deseja realizar o exame. A relação atualizada dos credenciados, por item, com endereço e telefone, será disponibilizada aos usuários nas unidades de saúde e no sítio eletrônico oficial do Município.

3.4. Quando o usuário não manifestar preferência, o Setor de Regulação fará o encaminhamento observando critério objetivo e impessoal de distribuição (rodízio pela ordem cronológica de credenciamento), registrando a ocorrência no sistema de regulação.

3.5. O credenciamento não gera ao credenciado direito à contratação de quantidade mínima de exames, sendo a remuneração devida exclusivamente pelos procedimentos efetivamente autorizados, realizados e atestados. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência são estimativas da demanda anual do Município.

3.6. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração (art. 79, parágrafo único, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

3.7. Será admitida a denúncia do credenciamento por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da conclusão dos exames já autorizados (art. 79, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O laboratório de análises clínicas deve possuir aporte operacional para atendimento conforme os requisitos da RDC/ANVISA nº 786/2023 (requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de serviços que executam exames de análises clínicas), da

RDC/ANVISA nº 50/2002, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha a substituí-las.

4.2. Os serviços de radiologia diagnóstica, mamografia e tomografia computadorizada devem atender à RDC/ANVISA nº 611/2022 e às instruções normativas correlatas, inclusive quanto aos programas de garantia de qualidade e de proteção radiológica; os serviços de endoscopia, à RDC/ANVISA nº 6/2013; e todos os estabelecimentos, às normas sanitárias estaduais e municipais aplicáveis.

4.3. O credenciado deverá realizar, em sua integralidade, todos os exames dos **itens para os quais se credenciou**, não sendo permitida a recusa injustificada de atendimento a usuário portador de guia de autorização válida. Em casos excepcionais, a impossibilidade de atendimento deverá ser formalizada pelo prestador junto à Secretaria Municipal de Saúde, que fará o redirecionamento do paciente.

4.4. Caberá à SMS de Bom Jesus-PI analisar e, se julgar coerente, promover as alterações contratuais cabíveis, observados os limites e as hipóteses dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

5. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. Os exames deverão ser executados nas dependências do credenciado, situadas na cidade de Bom Jesus-PI ou dentro do raio especificado no item 1.3, com a utilização de seus próprios equipamentos e insumos, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da guia de autorização de exames expedida pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O serviço deverá observar, além das normas citadas no item 4, as seguintes resoluções e normas, no que couber:

5.2.1. Resolução RDC/ANVISA nº 786/2023, que dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de serviços que executam atividades relacionadas aos exames de análises clínicas;

5.2.2. Resolução RDC/ANVISA nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde;

5.2.3. Resolução RDC/ANVISA nº 50/2002, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

5.2.4. Resolução RDC/ANVISA nº 611/2022, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista;

5.2.5. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto ao tratamento dos dados dos pacientes.

5.3. Deverão ser fornecidos equipamentos, recursos humanos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento da demanda da contratante.

5.4. O serviço deverá funcionar, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais, em dias úteis, com horário de atendimento amplamente divulgado aos usuários; os laboratórios de análises clínicas deverão manter regime de atendimento para os exames de urgência, inclusive em finais de semana e feriados, quando credenciados para esses itens.

5.5. Deverão ser oferecidos resultados parciais das culturas e hemoculturas em andamento a cada 24 (vinte e quatro) horas, supervisionados por pessoal técnico de nível superior, ou em outro prazo devidamente acertado com a contratante.

5.6. Todo o insumo necessário para a coleta e a realização dos exames será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo materiais de coleta, contrastes, filmes, mídias e impressões de laudos, conforme o padrão preconizado pelas boas práticas.

5.7. Os insumos, equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, deverão estar registrados ou regularizados junto à ANVISA/MS, conforme a legislação vigente.

5.8. A parte de hormonologia, sorologia, imunologia, biologia molecular e demais exames especializados também será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quando executados por laboratório de apoio, hipótese em que a CONTRATADA permanece integralmente responsável perante a Administração.

5.9. Deverá ser disponibilizado sistema de gestão informatizado que permita a rastreabilidade total dos pacientes e das amostras, bem como estatísticas diárias, semanais e mensais dos exames realizados, com identificação de amostras por etiquetas de código de barras e emissão de laudos evolutivos.

5.10. O sistema do credenciado deverá permitir a integração ou a alimentação dos sistemas de informação do SUS (SIA/SUS, CNES e sistema de regulação municipal), conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.11. Os instrumentos e equipamentos deverão ser verificados, calibrados e mantidos em intervalos regulares, mantendo-se os registros dos procedimentos realizados, com

manutenção preventiva e corretiva por profissionais capacitados, sem prejuízo do atendimento aos pacientes encaminhados.

5.12. Deverá ser garantida a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, observando-se a LGPD.

5.13. É responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o descarte adequado do material coletado e dos resíduos gerados, seguindo as orientações da RDC/ANVISA nº 222/2018, sendo considerada falta grave o extravio ou a perda do material coletado.

6. ORIENTAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E MÉTODOS MÍNIMOS

6.1. Exames laboratoriais – Setor de Coleta:

6.1.1. Toda a identificação dos tubos com material biológico deverá ser realizada com etiquetas de identificação disponibilizadas pela CONTRATADA, por meio do sistema de gerenciamento laboratorial.

6.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário para a coleta de material biológico, nas formas adulta, pediátrica e neonatal, mantendo os insumos necessários em estoque.

6.1.3. Os equipamentos de hematologia, hemostasia, bioquímica, microbiologia, sorologia, imunologia, urinálise e hormônios deverão estar devidamente calibrados, em perfeito funcionamento e em conformidade com as normativas do SUS e da ANVISA, exigência que se estende aos laboratórios de apoio, quando houver.

6.1.4. A CONTRATADA deverá participar de programa de controle de qualidade externo (ensaio de proficiência) e manter controle interno da qualidade para todos os setores, com registros atualizados de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos.

6.1.5. A CONTRATADA deverá manter manuais atualizados de biossegurança e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para todos os equipamentos e processos realizados, bem como programa anual de treinamento técnico para os colaboradores.

6.1.6. Os exames de notificação compulsória deverão ser informados à Vigilância Epidemiológica Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por e-mail e/ou telefone.

6.2. Exames de imagem – radiologia, mamografia e tomografia:

6.2.1. Os equipamentos de raios X, mamografia e tomografia computadorizada deverão possuir registro na ANVISA, estar em perfeito funcionamento e submetidos aos testes de aceitação, constância e controle de qualidade exigidos pela RDC/ANVISA nº 611/2022, com programa de proteção radiológica e levantamento radiométrico atualizados.

6.2.2. Os laudos deverão ser emitidos e assinados por médico com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com habilitação em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, admitida a assinatura eletrônica qualificada e a telerradiologia, nos termos das normas do Conselho Federal de Medicina.

6.2.3. Os exames com contraste somente poderão ser realizados com a presença de médico no serviço, mediante prévia avaliação do paciente e termo de consentimento, devendo o serviço dispor de estrutura e medicamentos para atendimento de reações adversas.

6.2.4. As imagens deverão ser entregues ao paciente em filme, mídia digital ou acesso por plataforma on-line (PACS/portal), juntamente com o laudo.

6.3. Exames cardiológicos, ultrassonografia, endoscopia e colposcopia:

6.3.1. Os exames de ecocardiograma, teste ergométrico, Holter, MAPA e eletroencefalograma deverão ser realizados e laudados por médico habilitado na respectiva especialidade, com registro no CRM; o teste ergométrico deverá ser realizado em ambiente dotado de desfibrilador e material para atendimento de emergência cardiovascular.

6.3.2. Os exames de ultrassonografia deverão ser realizados por médico com habilitação em ultrassonografia ou em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, ou especialista com área de atuação reconhecida pelo CFM, em equipamento com transdutores adequados a cada tipo de exame.

6.3.3. Os exames de endoscopia digestiva alta deverão observar a RDC/ANVISA nº 6/2013, inclusive quanto ao reprocessamento de endoscópios, à sedação e à presença de profissional habilitado durante todo o procedimento.

7. PRAZO DE ENTREGA DOS RESULTADOS

7.1. Os exames laboratoriais considerados de urgência e/ou emergência, assim sinalizados na guia de autorização, deverão ter os resultados entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, ou em outro prazo previamente acordado com a Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Os exames laboratoriais eletivos deverão ter os resultados entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da coleta, com exceção dos exames especializados cujo prazo técnico for superior, o qual deverá ser informado previamente pela CONTRATADA.

7.3. Os laudos dos exames de imagem, cardiológicos, ultrassonográficos e endoscópicos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da realização do exame; os exames realizados em caráter de urgência deverão ser laudados em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. O agendamento do exame, a partir da apresentação da guia de autorização pelo usuário, não poderá exceder 7 (sete) dias corridos para exames eletivos, salvo motivo justificado comunicado à Secretaria Municipal de Saúde.

8. PROTOCOLOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

8.1. A CONTRATADA deverá seguir os seguintes protocolos para a realização de exames nos casos indicados, podendo outros protocolos ser criados em concordância com a Coordenação de Regulação e a direção técnica do serviço durante a vigência do contrato.

8.2. Em casos de CK-MB positivo, deverá ser realizada a dosagem de troponina quantitativa em equipamento próprio, mediante nova autorização da Regulação quando necessário.

8.3. Deverão ser realizados o controle e a análise de flags (indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade emitidos pelos equipamentos ou criados na interface), aplicados cálculos condicionais envolvendo dados dos pacientes e das amostras (idade, sexo, origem, entre outros) e feitas as conversões de resultados numéricos para textuais (positivo, negativo, reagente), quando cabível.

8.4. Os sistemas deverão garantir a rastreabilidade completa de todas as operações realizadas, com controle de acesso por senhas individuais e perfis de usuário, e permitir a emissão de relatórios estatísticos de produção semanal e mensal.

8.5. Os valores críticos (resultados que indiquem risco iminente à vida do paciente) deverão ser comunicados imediatamente à unidade de saúde solicitante ou ao médico assistente, com registro da comunicação.

9. EXAMES A SEREM REALIZADOS, QUANTITATIVOS E VALORES

9.1. Com base nos preços extraídos do Painel de Preços Públicos do TCE-PI e de contratações similares publicadas no PNCP, verificada a margem mercadológica atual, esta Administração fixa neste Termo de Referência os itens, as especificações, os quantitativos estimados para 12 (doze) meses e os valores unitários a serem pagos aos credenciados, conforme as tabelas abaixo:

9.1.1. Grupo I – EXAMES DE IMAGEM, CARDIOLÓGICOS, TOMOGRAFIAS E ULTRASSONOGRAFIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	MAMOGRAFIA BILATERAL – ROTINA	UND.	200	R$ 167,50	R$ 33.500,00
002	MAMOGRAFIA BILATERAL – CAMPANHA	UND.	100	R$ 167,50	R$ 16.750,00
003	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UND.	200	R$ 403,82	R$ 80.764,00
004	TESTE ERGOMÉTRICO (ESTEIRA)	UND.	100	R$ 354,76	R$ 35.476,00
005	ELETROENCEFALOGRAMA	UND.	120	R$ 201,67	R$ 24.200,40
006	MAPA – MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL (24 HORAS)	UND.	200	R$ 241,42	R$ 48.284,00
007	ECOCARDIOGRAMA	UND.	200	R$ 356,00	R$ 71.200,00
008	HOLTER 24 HORAS	UND.	200	R$ 207,10	R$ 41.420,00
009	RX ABDOME SIMPLES	UND.	100	R$ 94,60	R$ 9.460,00
010	RX ANTEBRAÇO DIREITO	UND.	100	R$ 96,74	R$ 9.674,00
011	RX ANTEBRAÇO ESQUERDO	UND.	100	R$ 96,74	R$ 9.674,00
012	RX ARCOS COSTAIS	UND.	100	R$ 101,63	R$ 10.163,00
013	RX ARTICULAÇÃO SACROILÍACA	UND.	100	R$ 101,63	R$ 10.163,00
014	RX BACIA	UND.	100	R$ 85,56	R$ 8.556,00
015	RX BRAÇO DIREITO	UND.	100	R$ 90,91	R$ 9.091,00
016	RX BRAÇO ESQUERDO	UND.	100	R$ 90,91	R$ 9.091,00
017	RX CALCÂNEO DIREITO	UND.	100	R$ 111,26	R$ 11.126,00
018	RX CALCÂNEO ESQUERDO	UND.	100	R$ 111,26	R$ 11.126,00
019	RX CAVUM	UND.	100	R$ 93,33	R$ 9.333,00
020	RX CLAVÍCULA	UND.	100	R$ 88,79	R$ 8.879,00
021	RX COLUNA CERVICAL PA/PERFIL	UND.	100	R$ 97,69	R$ 9.769,00
022	RX COLUNA DORSAL/TORÁCICA	UND.	100	R$ 111,57	R$ 11.157,00
023	RX COLUNA LOMBOSSACRA	UND.	100	R$ 91,28	R$ 9.128,00
024	RX COLUNA TORÁCICA AP/PERFIL	UND.	100	R$ 86,56	R$ 8.656,00
025	RX COLUNA LOMBAR AP/PERFIL/OBLÍQUA	UND.	100	R$ 89,05	R$ 8.905,00
026	RX COLUNA VERTEBRAL	UND.	100	R$ 102,51	R$ 10.251,00
027	RX COLUNA VERTEBRAL PANORÂMICA	UND.	80	R$ 244,02	R$ 19.521,60
028	RX COTOVELO DIREITO	UND.	200	R$ 92,67	R$ 18.534,00
029	RX COTOVELO ESQUERDO	UND.	100	R$ 92,67	R$ 9.267,00
030	RX CRÂNIO PA/PERFIL	UND.	100	R$ 88,47	R$ 8.847,00
031	RX CRÂNIO PA/PERFIL/OBLÍQUA	UND.	100	R$ 88,47	R$ 8.847,00
032	RX DE TÓRAX (PADRÃO OIT)	UND.	100	R$ 162,00	R$ 16.200,00
033	RX DE TÓRAX PA E PERFIL	UND.	100	R$ 102,67	R$ 10.267,00
034	RX DEDO MÃO DIREITA	UND.	100	R$ 91,70	R$ 9.170,00
035	RX DEDO MÃO ESQUERDA	UND.	100	R$ 91,70	R$ 9.170,00
036	RX ESCÁPULA DIREITA	UND.	100	R$ 102,27	R$ 10.227,00
037	RX ESCÁPULA ESQUERDA	UND.	100	R$ 102,27	R$ 10.227,00
038	RX FÊMUR DIREITO	UND.	100	R$ 93,05	R$ 9.305,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
039	RX FÊMUR ESQUERDO	UND.	100	R$ 93,05	R$ 9.305,00
040	RX IDADE ÓSSEA	UND.	100	R$ 101,26	R$ 10.126,00
041	RX JOELHO DIREITO	UND.	100	R$ 87,38	R$ 8.738,00
042	RX JOELHO ESQUERDO	UND.	200	R$ 87,38	R$ 17.476,00
043	RX MÃO DIREITA	UND.	100	R$ 91,70	R$ 9.170,00
044	RX MÃO ESQUERDA	UND.	100	R$ 91,70	R$ 9.170,00
045	RX MEMBROS INFERIORES	UND.	150	R$ 95,16	R$ 14.274,00
046	RX OMBRO DIREITO	UND.	150	R$ 102,83	R$ 15.424,50
047	RX OMBRO ESQUERDO	UND.	150	R$ 102,83	R$ 15.424,50
048	RX PÉ DIREITO	UND.	300	R$ 111,26	R$ 33.378,00
049	RX PÉ ESQUERDO	UND.	150	R$ 111,26	R$ 16.689,00
050	RX PELVE	UND.	150	R$ 85,56	R$ 12.834,00
051	RX PERNA DIREITA	UND.	150	R$ 111,09	R$ 16.663,50
052	RX PERNA ESQUERDA	UND.	150	R$ 111,09	R$ 16.663,50
053	RX PUNHO DIREITO	UND.	150	R$ 91,71	R$ 13.756,50
054	RX PUNHO ESQUERDO	UND.	150	R$ 91,71	R$ 13.756,50
055	RX QUADRIL DIREITO	UND.	150	R$ 128,35	R$ 19.252,50
056	RX QUADRIL ESQUERDO	UND.	150	R$ 128,35	R$ 19.252,50
057	RX SACROCOCCÍGEA	UND.	150	R$ 132,72	R$ 19.908,00
058	RX SEIOS DA FACE	UND.	100	R$ 93,41	R$ 9.341,00
059	RX SEIOS DA FACE PA/PER/OBL	UND.	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
060	RX TORACOLOMBAR	UND.	100	R$ 152,00	R$ 15.200,00
061	RX TORNOZELO DIREITO	UND.	100	R$ 90,83	R$ 9.083,00
062	RX TORNOZELO ESQUERDO	UND.	100	R$ 90,83	R$ 9.083,00
063	TOMOGRAFIA ABDOME SIMPLES	UND.	80	R$ 314,52	R$ 25.161,60
064	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR	UND.	80	R$ 328,54	R$ 26.283,20
065	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL	UND.	200	R$ 582,25	R$ 116.450,00
066	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR	UND.	80	R$ 322,95	R$ 25.836,00
067	TOMOGRAFIA BACIA	UND.	80	R$ 310,47	R$ 24.837,60
068	TOMOGRAFIA CALCÂNEO	UND.	80	R$ 320,21	R$ 25.616,80
069	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL	UND.	100	R$ 339,40	R$ 33.940,00
070	TOMOGRAFIA COLUNA DORSAL	UND.	100	R$ 328,74	R$ 32.874,00
071	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR	UND.	100	R$ 340,35	R$ 34.035,00
072	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBO SACRA	UND.	100	R$ 340,35	R$ 34.035,00
073	TOMOGRAFIA COLUNA TORÁCICA	UND.	100	R$ 340,01	R$ 34.001,00
074	TOMOGRAFIA COLUNA TORACOLOMBAR	UND.	100	R$ 368,97	R$ 36.897,00
075	TOMOGRAFIA COLUNA VERTEBRAL	UND.	100	R$ 313,30	R$ 31.330,00
076	TOMOGRAFIA COLUNA VERTEBRAL PANORÂMICA	UND.	40	R$ 900,00	R$ 36.000,00
077	TOMOGRAFIA COXA	UND.	100	R$ 343,06	R$ 34.306,00
078	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	UND.	200	R$ 330,48	R$ 66.096,00
079	TOMOGRAFIA DAS ÓRBITAS	UND.	80	R$ 326,14	R$ 26.091,20
080	TOMOGRAFIA DE ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	UND.	100	R$ 700,89	R$ 70.089,00
081	TOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	UND.	100	R$ 700,89	R$ 70.089,00
082	TOMOGRAFIA DE ANTEBRAÇO DIREITO	UND.	100	R$ 308,89	R$ 30.889,00
083	TOMOGRAFIA DE ANTEBRAÇO ESQUERDO	UND.	100	R$ 308,89	R$ 30.889,00
084	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES COXOFEMORAIS	UND.	100	R$ 308,89	R$ 30.889,00
085	TOMOGRAFIA DE BRAÇO	UND.	100	R$ 308,89	R$ 30.889,00
086	TOMOGRAFIA DE CLAVÍCULA	UND.	100	R$ 346,28	R$ 34.628,00
087	TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRO CÓCCIX	UND.	100	R$ 331,26	R$ 33.126,00
088	TOMOGRAFIA DE FACE	UND.	100	R$ 307,66	R$ 30.766,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
089	TOMOGRAFIA DE FÊMUR	UND.	100	R$ 348,27	R$ 34.827,00
090	TOMOGRAFIA DE MANDÍBULA	UND.	100	R$ 349,49	R$ 34.949,00
091	TOMOGRAFIA DE MASTOIDES	UND.	100	R$ 428,33	R$ 42.833,00
092	TOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR DIREITO	UND.	70	R$ 900,00	R$ 63.000,00
093	TOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	UND.	70	R$ 900,00	R$ 63.000,00
094	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	UND.	70	R$ 900,00	R$ 63.000,00
095	TOMOGRAFIA DE PÉ ESQUERDO	UND.	100	R$ 348,27	R$ 34.827,00
096	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	UND.	100	R$ 314,28	R$ 31.428,00
097	TOMOGRAFIA DE PUNHO DIREITO	UND.	100	R$ 358,30	R$ 35.830,00
098	TOMOGRAFIA DE PUNHO ESQUERDO	UND.	100	R$ 358,30	R$ 35.830,00
099	TOMOGRAFIA DE QUADRIL DIREITO	UND.	100	R$ 338,91	R$ 33.891,00
100	TOMOGRAFIA DE REGIÃO CERVICAL	UND.	100	R$ 316,17	R$ 31.617,00
101	TOMOGRAFIA DE TORNOZELO DIREITO	UND.	100	R$ 334,41	R$ 33.441,00
102	TOMOGRAFIA DE TORNOZELO ESQUERDO	UND.	100	R$ 334,41	R$ 33.441,00
103	TOMOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS	UND.	100	R$ 390,00	R$ 39.000,00
104	TOMOGRAFIA DO COTOVELO	UND.	100	R$ 347,47	R$ 34.747,00
105	TOMOGRAFIA JOELHO	UND.	100	R$ 325,66	R$ 32.566,00
106	TOMOGRAFIA JOELHO DIREITO	UND.	80	R$ 325,66	R$ 26.052,80
107	TOMOGRAFIA JOELHO ESQUERDO	UND.	80	R$ 325,66	R$ 26.052,80
108	TOMOGRAFIA MÃO	UND.	100	R$ 379,30	R$ 37.930,00
109	TOMOGRAFIA OMBRO DIREITO	UND.	100	R$ 318,42	R$ 31.842,00
110	TOMOGRAFIA OMBRO ESQUERDO	UND.	100	R$ 318,42	R$ 31.842,00
111	TOMOGRAFIA DE PÉ DIREITO	UND.	100	R$ 348,27	R$ 34.827,00
112	TOMOGRAFIA DE PELVE	UND.	200	R$ 310,47	R$ 62.094,00
113	TOMOGRAFIA PERNA DIREITA	UND.	100	R$ 320,40	R$ 32.040,00
114	TOMOGRAFIA PERNA ESQUERDA	UND.	100	R$ 320,40	R$ 32.040,00
115	TOMOGRAFIA QUADRIL ESQUERDO	UND.	120	R$ 338,91	R$ 40.669,20
116	TOMOGRAFIA RINS E VIAS URINÁRIAS	UND.	120	R$ 398,00	R$ 47.760,00
117	TOMOGRAFIA RINS E VIAS URINÁRIAS CONTRASTE	UND.	120	R$ 456,70	R$ 54.804,00
118	TOMOGRAFIA TÓRAX	UND.	200	R$ 334,51	R$ 66.902,00
119	COLPOSCOPIA	UND.	150	R$ 178,72	R$ 26.808,00
120	ULTRASSONOGRAFIA GESTACIONAL 3D	UND.	100	R$ 346,83	R$ 34.683,00
121	US ABDOMINAL INFERIOR	UND.	200	R$ 130,00	R$ 26.000,00
122	US ABDOMINAL SUPERIOR	UND.	120	R$ 144,41	R$ 17.329,20
123	US ABDOMINAL TOTAL	UND.	900	R$ 229,44	R$ 206.496,00
124	US ANTEBRAÇO DIREITO	UND.	120	R$ 154,05	R$ 18.486,00
125	US ANTEBRAÇO ESQUERDO	UND.	120	R$ 154,05	R$ 18.486,00
126	US BOLSA ESCROTAL	UND.	200	R$ 155,41	R$ 31.082,00
127	US CERVICAL	UND.	200	R$ 172,58	R$ 34.516,00
128	US COTOVELO DIREITO	UND.	200	R$ 288,72	R$ 57.744,00
129	US COTOVELO ESQUERDO	UND.	200	R$ 288,72	R$ 57.744,00
130	US QUADRIL ESQUERDO	UND.	200	R$ 288,72	R$ 57.744,00
131	US QUADRIL DIREITO	UND.	200	R$ 288,72	R$ 57.744,00
132	US DOPPLER GESTACIONAL	UND.	100	R$ 342,00	R$ 34.200,00
133	US GEMELAR	UND.	100	R$ 260,94	R$ 26.094,00
134	US PUNHO DIREITO	UND.	150	R$ 288,72	R$ 43.308,00
135	US PUNHO ESQUERDO	UND.	150	R$ 288,72	R$ 43.308,00
136	US GESTACIONAL	UND.	300	R$ 166,38	R$ 49.914,00
137	US MAMARIA	UND.	200	R$ 149,93	R$ 29.986,00
138	US MÃO DIREITA	UND.	200	R$ 288,72	R$ 57.744,00
139	US MÃO ESQUERDA	UND.	200	R$ 288,72	R$ 57.744,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
140	US MORFOLÓGICA SEGUNDO TRIMESTRE	UND.	60	R$ 418,89	R$ 25.133,40
141	US MORFOLÓGICA PRIMEIRO TRIMESTRE	UND.	60	R$ 418,89	R$ 25.133,40
142	US MORFOLÓGICA	UND.	100	R$ 403,11	R$ 40.311,00
143	US OMBRO DIREITO	UND.	300	R$ 288,72	R$ 86.616,00
144	US OMBRO ESQUERDO	UND.	300	R$ 288,72	R$ 86.616,00
145	US PAREDE ABDOMINAL	UND.	150	R$ 170,56	R$ 25.584,00
146	US PARTES MOLES	UND.	100	R$ 160,33	R$ 16.033,00
147	US PÉLVICA	UND.	100	R$ 148,13	R$ 14.813,00
148	US PÊNIS	UND.	120	R$ 160,33	R$ 19.239,60
149	US PÉ ESQUERDO	UND.	120	R$ 283,72	R$ 34.046,40
150	US PÉ DIREITO	UND.	120	R$ 283,72	R$ 34.046,40
151	US JOELHO ESQUERDO	UND.	150	R$ 288,72	R$ 43.308,00
152	US JOELHO DIREITO	UND.	150	R$ 288,72	R$ 43.308,00
153	US TORNOZELO DIREITO	UND.	150	R$ 288,72	R$ 43.308,00
154	US TORNOZELO ESQUERDO	UND.	150	R$ 288,72	R$ 43.308,00
155	US PESCOÇO	UND.	120	R$ 145,21	R$ 17.425,20
156	US PRÓSTATA	UND.	100	R$ 150,56	R$ 15.056,00
157	US PRÓSTATA CAMPANHA	UND.	70	R$ 150,56	R$ 10.539,20
158	US REGIÃO INGUINAL	UND.	100	R$ 154,57	R$ 15.457,00
159	US RENAL E VIAS URINÁRIAS	UND.	100	R$ 147,51	R$ 14.751,00
160	US RINS	UND.	90	R$ 147,51	R$ 13.275,90
161	US TIREOIDE	UND.	300	R$ 147,26	R$ 44.178,00
162	US TRANSLUCÊNCIA NUCAL	UND.	90	R$ 157,79	R$ 14.201,10
163	US TRANSVAGINAL	UND.	300	R$ 137,87	R$ 41.361,00
164	US VIAS URINÁRIAS	UND.	200	R$ 147,51	R$ 29.502,00
SUBTOTAL – GRUPO I					**R$ 5.002.186,00**

9.1.2. Grupo II – EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
165	T3 LIVRE	UND.	600	R$ 41,62	R$ 24.972,00
166	T4 LIVRE	UND.	2.340	R$ 43,72	R$ 102.304,80
167	TSH ULTRASSENSÍVEL	UND.	3.072	R$ 42,00	R$ 129.024,00
168	ESTRADIOL	UND.	700	R$ 37,04	R$ 25.928,00
169	LH	UND.	600	R$ 36,52	R$ 21.912,00
170	FSH	UND.	600	R$ 36,97	R$ 22.182,00
171	PROGESTERONA	UND.	600	R$ 30,44	R$ 18.264,00
172	PROLACTINA	UND.	600	R$ 40,17	R$ 24.102,00
173	PSA TOTAL E LIVRE	UND.	1.200	R$ 83,00	R$ 99.600,00
174	TESTOSTERONA TOTAL	UND.	600	R$ 43,83	R$ 26.298,00
175	TESTOSTERONA LIVRE	UND.	600	R$ 40,39	R$ 24.234,00
176	CK-MB	UND.	500	R$ 40,12	R$ 20.060,00
177	TROPONINA	UND.	250	R$ 186,88	R$ 46.720,00
178	CPK	UND.	600	R$ 34,18	R$ 20.508,00
179	VITAMINA D (25-HIDROXIVITAMINA D)	UND.	2.700	R$ 95,67	R$ 258.309,00
180	CA 125	UND.	500	R$ 40,56	R$ 20.280,00
181	VITAMINA B12	UND.	2.700	R$ 40,73	R$ 109.971,00
182	ANTI-TPO	UND.	600	R$ 44,67	R$ 26.802,00
183	IgE TOTAL	UND.	600	R$ 49,23	R$ 29.538,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
184	CORTISOL BASAL	UND.	600	R$ 42,92	R$ 25.752,00
185	INSULINA	UND.	700	R$ 25,80	R$ 18.060,00
186	VHS	UND.	600	R$ 23,32	R$ 13.992,00
187	COAGULOGRAMA	UND.	500	R$ 33,87	R$ 16.935,00
188	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	UND.	500	R$ 29,43	R$ 14.715,00
189	TAP (TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA)	UND.	500	R$ 29,39	R$ 14.695,00
190	CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA	UND.	500	R$ 53,92	R$ 26.960,00
191	TOXOPLASMOSE IGM	UND.	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00
192	TOXOPLASMOSE IGG	UND.	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00
193	CITOMEGALOVÍRUS IGG	UND.	500	R$ 37,39	R$ 18.695,00
194	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND.	500	R$ 37,32	R$ 18.660,00
195	RUBÉOLA IGG	UND.	500	R$ 38,01	R$ 19.005,00
196	RUBÉOLA IGM	UND.	500	R$ 37,48	R$ 18.740,00
197	FAN	UND.	500	R$ 32,60	R$ 16.300,00
198	ANTI-HBS	UND.	500	R$ 31,00	R$ 15.500,00
199	HIV I E II	UND.	500	R$ 44,65	R$ 22.325,00
200	ANTI-HCV	UND.	500	R$ 62,96	R$ 31.480,00
201	HBsAg	UND.	500	R$ 47,19	R$ 23.595,00
202	HEPATITE A IGG	UND.	500	R$ 42,06	R$ 21.030,00
203	HEPATITE A IGM	UND.	500	R$ 38,93	R$ 19.465,00
204	HEMOGRAMA COMPLETO	UND.	11.000	R$ 31,16	R$ 342.760,00
205	GRUPO SANGUÍNEO ABO/RH	UND.	600	R$ 19,19	R$ 11.514,00
206	GLICEMIA DE JEJUM	UND.	3.000	R$ 19,99	R$ 59.970,00
207	HEMOGLOBINA GLICADA (HbA1c)	UND.	8.500	R$ 61,67	R$ 524.195,00
208	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES / LIPIDOGRAMA (PERFIL LIPÍDICO)	UND.	1.000	R$ 70,00	R$ 70.000,00
209	COLESTEROL TOTAL	UND.	2.000	R$ 20,18	R$ 40.360,00
210	TRIGLICERÍDEOS	UND.	2.200	R$ 31,97	R$ 70.334,00
211	HDL	UND.	2.000	R$ 19,42	R$ 38.840,00
212	LDL	UND.	2.000	R$ 22,74	R$ 45.480,00
213	VLDL	UND.	500	R$ 20,16	R$ 10.080,00
214	TGO	UND.	1.350	R$ 35,01	R$ 47.263,50
215	TGP	UND.	1.350	R$ 36,58	R$ 49.383,00
216	GAMA GT (GGT)	UND.	500	R$ 37,06	R$ 18.530,00
217	FOSFATASE ALCALINA	UND.	600	R$ 16,04	R$ 9.624,00
218	UREIA	UND.	1.700	R$ 28,65	R$ 48.705,00
219	CREATININA	UND.	2.300	R$ 27,89	R$ 64.147,00
220	ÁCIDO ÚRICO	UND.	600	R$ 23,96	R$ 14.376,00
221	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	UND.	600	R$ 29,41	R$ 17.646,00
222	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND.	500	R$ 20,50	R$ 10.250,00
223	ALBUMINA	UND.	500	R$ 31,10	R$ 15.550,00
224	LIPASE	UND.	500	R$ 41,09	R$ 20.545,00
225	D-DÍMERO	UND.	500	R$ 97,89	R$ 48.945,00
226	CÁLCIO TOTAL	UND.	500	R$ 42,88	R$ 21.440,00
227	CÁLCIO IÔNICO	UND.	500	R$ 38,51	R$ 19.255,00
228	MAGNÉSIO	UND.	500	R$ 36,88	R$ 18.440,00
229	SÓDIO	UND.	720	R$ 38,52	R$ 27.734,40
230	POTÁSSIO	UND.	1.200	R$ 21,76	R$ 26.112,00
231	FERRO	UND.	800	R$ 16,35	R$ 13.080,00
232	FERRITINA	UND.	1.200	R$ 48,82	R$ 58.584,00
233	PCR	UND.	720	R$ 29,87	R$ 21.506,40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
234	PCR ULTRASSENSÍVEL	UND.	720	R$ 33,23	R$ 23.925,60
235	DENGUE IGM	UND.	500	R$ 58,59	R$ 29.295,00
236	DENGUE IGG	UND.	500	R$ 52,31	R$ 26.155,00
237	DENGUE NS1	UND.	500	R$ 47,08	R$ 23.540,00
238	VDRL	UND.	500	R$ 27,60	R$ 13.800,00
239	ASLO	UND.	500	R$ 14,99	R$ 7.495,00
240	FATOR REUMATÓIDE	UND.	500	R$ 29,59	R$ 14.795,00
241	URINA TIPO I (EAS)	UND.	1.800	R$ 19,21	R$ 34.578,00
242	EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES)	UND.	500	R$ 19,38	R$ 9.690,00
243	PSO (PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES)	UND.	500	R$ 32,48	R$ 16.240,00
244	BILIRRUBINAS (TOTAL E FRAÇÕES)	UND.	720	R$ 37,87	R$ 27.266,40
245	IgE PARA LEITE	UND.	600	R$ 57,25	R$ 34.350,00
246	IgE PARA LACTOALBUMINA	UND.	400	R$ 72,43	R$ 28.972,00
247	IgE PARA LACTOGLOBULINA	UND.	400	R$ 72,43	R$ 28.972,00
248	IgE PARA SOJA	UND.	500	R$ 62,65	R$ 31.325,00
249	IgE PARA CLARA DE OVO	UND.	600	R$ 61,22	R$ 36.732,00
250	IgE PARA GEMA DE OVO	UND.	600	R$ 61,55	R$ 36.930,00
251	CHAGAS IGM	UND.	500	R$ 54,95	R$ 27.475,00
252	CHAGAS IGG	UND.	500	R$ 54,96	R$ 27.480,00
253	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	UND.	500	R$ 27,46	R$ 13.730,00
254	UROCULTURA	UND.	300	R$ 81,53	R$ 24.459,00
255	AMILASE	UND.	400	R$ 45,76	R$ 18.304,00
256	BETA HCG QUALITATIVO	UND.	500	R$ 30,49	R$ 15.245,00
257	BETA HCG QUANTITATIVO	UND.	500	R$ 50,33	R$ 25.165,00
258	CHIKUNGUNYA IGG/IGM	UND.	200	R$ 250,00	R$ 50.000,00
259	DHEA	UND.	300	R$ 54,99	R$ 16.497,00
260	DHEA-S	UND.	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
261	FÓSFORO	UND.	500	R$ 40,76	R$ 20.380,00
262	LÍTIO	UND.	500	R$ 48,00	R$ 24.000,00
263	MICROALBUMINÚRIA	UND.	500	R$ 48,00	R$ 24.000,00
264	ANTI-CCP (ANTICORPO ANTIPEPTÍDEO CITRULINADO)	UND.	200	R$ 109,91	R$ 21.982,00
265	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	UND.	500	R$ 90,55	R$ 45.275,00
266	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND.	500	R$ 19,02	R$ 9.510,00
267	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	UND.	500	R$ 74,53	R$ 37.265,00
268	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND.	500	R$ 56,79	R$ 28.395,00
269	CLEARANCE DE CREATININA	UND.	500	R$ 50,00	R$ 25.000,00
270	CITRATO	UND.	500	R$ 32,40	R$ 16.200,00
271	CLORO	UND.	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00
272	ZINCO	UND.	500	R$ 59,75	R$ 29.875,00
273	ÁCIDO FÓLICO	UND.	500	R$ 45,12	R$ 22.560,00
274	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA (IST)	UND.	500	R$ 39,52	R$ 19.760,00
275	HOMA IR	UND.	500	R$ 46,50	R$ 23.250,00
276	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND.	500	R$ 43,30	R$ 21.650,00
277	HOMOCISTEÍNA	UND.	400	R$ 120,00	R$ 48.000,00
278	HEMOCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UND.	500	R$ 149,00	R$ 74.500,00
279	APOLIPOPROTEÍNA A1 (Apo A1)	UND.	200	R$ 44,00	R$ 8.800,00
280	APOLIPOPROTEÍNA B (Apo B)	UND.	200	R$ 44,00	R$ 8.800,00
281	TIREOGLOBULINA	UND.	200	R$ 47,00	R$ 9.400,00
282	COBRE	UND.	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
283	COOMBS INDIRETO	UND.	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
284	FTA-ABS IGM	UND.	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
285	FTA-ABS IGG	UND.	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
286	SELÊNIO SÉRICO	UND.	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
287	ZIKA VÍRUS – ANTICORPOS IGG	UND.	100	R$ 350,00	R$ 35.000,00
288	ZIKA VÍRUS – ANTICORPOS IGM	UND.	100	R$ 389,00	R$ 38.900,00
SUBTOTAL – GRUPO II					**R$ 4.544.980,10**

9.1.3. **Quadro-resumo do valor global estimado:**

GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ITENS	VALOR TOTAL (R$)
I	EXAMES DE IMAGEM, CARDIOLÓGICOS, TOMOGRAFIAS E ULTRASSONOGRAFIAS	164	R$ 5.002.186,00
II	EXAMES LABORATORIAIS	124	R$ 4.544.980,10
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO (12 MESES)			**R$ 9.547.166,10**

9.2. O valor global estimado do presente credenciamento é de **R$ 9.547.166,10 (nove milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais, dez centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao somatório dos valores totais de cada item (valor unitário fixado × quantidade estimada).

9.3. Os valores unitários acima são os **valores fixos** a serem pagos por exame efetivamente realizado, neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, materiais, contrastes, emissão de laudos e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços.

10. CRONOGRAMA E VIGÊNCIA:

10.1. O edital de chamamento público terá vigência de 12 (doze) meses, durante os quais permanecerá aberto para o cadastramento de novos interessados, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração.

10.2. No momento de seu credenciamento, a empresa proponente deverá especificar, em seu requerimento de credenciamento (termo de intenção), os itens que deseja executar, bem como a capacidade máxima mensal de atendimento por item.

10.3. Após a análise e a aprovação da documentação, o credenciado será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, iniciando-se a execução a partir da emissão da Ordem de Serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde):

11.1.1. Emitir, por meio do Setor de Regulação, as guias de autorização dos exames, assegurando ao usuário a livre escolha do prestador dentre os credenciados para o item.

11.1.2. Divulgar e manter atualizada a relação de credenciados por item, nas unidades de saúde e no sítio eletrônico oficial do Município.

11.1.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços para fins de atesto.

11.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam tempestivamente corrigidas.

11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos exames efetivamente realizados e atestados, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.6. Designar gestor e fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.7. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados ou subordinados.

11.3. A Unidade Requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos serviços prestados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Obedecer às normas previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como às demais obrigações contratuais e legais.

12.2. Realizar os serviços de acordo com as necessidades e as programações da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo exclusivamente às solicitações devidamente autorizadas pelo Setor de Regulação/Controle e Avaliação da SMS.

12.3. Atender os usuários com urbanidade e sem qualquer discriminação, garantindo a eles o mesmo padrão de atendimento dispensado aos demais clientes, vedada a priorização de pacientes particulares ou de convênios em detrimento dos usuários do SUS.

12.4. Entregar os resultados e laudos nos prazos fixados no item 7 deste Termo de Referência.

12.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, Licença Sanitária válida, cadastro atualizado no CNES e responsável técnico habilitado, cumprindo integralmente as normas da Vigilância Sanitária em sua estrutura física.

12.6. Aderir ao sistema de regulação, recepção e faturamento utilizado pelo Município, alimentando as informações de produção nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.7. Faturar mensalmente os exames realizados no mês de competência, acompanhados das guias de autorização devidamente assinadas pelos usuários.

12.8. Não realizar qualquer cobrança aos usuários a título de complementação de valores, taxas ou despesas extras, sob qualquer justificativa, sob pena de rescisão contratual e de aplicação das sanções cabíveis.

12.9. Esclarecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, reclamações ou denúncias apresentadas pelos usuários por meio da Ouvidoria Municipal, retornando as informações à Secretaria Municipal de Saúde.

12.10. Realizar nova coleta ou repetir o exame, às suas expensas, nos casos em que forem verificadas falhas, vícios ou defeitos na coleta, na realização ou no manuseio do material ou do exame.

12.11. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

12.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

12.13. Providenciar a substituição imediata dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços em suas eventuais ausências, de modo a não interromper o atendimento.

12.14. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados e dar ciência imediata de qualquer anormalidade, especialmente aquelas que envolvam a qualidade e a segurança do atendimento ao paciente.

12.15. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração de endereço, telefone, conta bancária, responsável técnico ou outros dados cadastrais.

12.16. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, inclusive a localização do estabelecimento de execução dentro do raio de 50 km.

12.17. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização expressa da Administração, admitida apenas a utilização de laboratório de apoio devidamente regularizado, sob sua inteira responsabilidade.

12.18. Manter o ambiente em condições adequadas de limpeza, higienização e acessibilidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

13. RESULTADOS ESPERADOS

13.1. Atendimento de 100% (cem por cento) dos encaminhamentos autorizados, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

13.2. Redução da demanda reprimida e do tempo de espera para realização de exames de apoio diagnóstico, com ampliação da rede de prestadores à disposição dos usuários do SUS municipal.

13.3. Maior resolutividade da Atenção Primária e da atenção especializada, com diagnóstico precoce e tratamento oportuno.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O valor total estimado do credenciamento é de **R$ 9.547.166,10 (nove milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais, dez centavos)**.

14.2. O valor de cada contrato será estimativo, definido a partir dos itens credenciados e da capacidade informada, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos exames efetivamente realizados e atestados.

14.3. Para acobertar as despesas decorrentes da presente contratação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-PI
Fontes de Recursos	001 – Recursos Ordinários; 213 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 940 – Outras Vinculações de Transferências .
Programa de Trabalho	0020 – Gestão e Expansão do Sistema de Saúde; 0025 – Programas Especiais da Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.4. A complementação de valores acima da Tabela SUS será custeada exclusivamente com recursos próprios do Município, vedada a utilização de recursos federais para essa finalidade.

15. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

15.1. Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no instrumento e a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, por se tratar de serviço de natureza contínua (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. Conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinarão o que for necessário à regularização das falhas observadas.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

16.3. As funções de gestão e de fiscalização do contrato recairão sobre servidores distintos, com as seguintes atribuições:

16.3.1. O Fiscal do Contrato agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento das regras contratuais, conferindo a produção apresentada com as guias autorizadas, registrando as ocorrências e encaminhando as informações ao Gestor do Contrato.

16.3.2. O Gestor do Contrato controlará o processo referente ao contrato, zelando para que constem dos autos todos os documentos relativos à contratação (edital, termo de referência, contrato, notas de empenho, portarias, termos aditivos, apostilamentos, documentos fiscais e liquidações).

16.3.3. Havendo interesse na prorrogação, caberá ao Gestor do Contrato encaminhar a solicitação ao setor competente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência.

16.4. O Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da SMS poderá realizar vistorias nos estabelecimentos credenciados e auditorias na produção faturada, procedendo à glosa dos procedimentos não comprovados.

17. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

17.1. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

17.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações ou consolidação, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documento de eleição de seus administradores;

17.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

17.1.3. Documento de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou do representante legal, acompanhado de procuração, quando for o caso.

17.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com atividade compatível com o objeto;

17.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade;

17.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

17.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

17.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

17.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

17.2.7. Alvará de localização e funcionamento.

17.3. Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

17.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do interessado, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

17.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, admitindo-se, para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos relativos ao período de existência.

17.4. Qualificação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

17.4.1. Licença/Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente, para o estabelecimento onde os serviços serão executados, compatível com os exames pretendidos;

17.4.2. Comprovante de cadastro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com os serviços e equipamentos compatíveis com os itens pretendidos;

17.4.3. Certidão de registro da pessoa jurídica no conselho de fiscalização profissional competente (CRM, CRF, CRBM ou CRBio, conforme o caso) e indicação do responsável técnico, com prova de sua inscrição no respectivo conselho;

17.4.4. Relação do corpo técnico responsável pela execução e pelos laudos, com a respectiva habilitação profissional, conforme o item 6 deste Termo de Referência;

17.4.5. Para os itens de radiologia, mamografia e tomografia: comprovação do atendimento aos requisitos da RDC/ANVISA nº 611/2022, mediante apresentação do relatório de levantamento radiométrico e dos testes de controle de qualidade vigentes;

17.4.6. Para os exames laboratoriais: comprovante de participação em programa de controle externo da qualidade (ensaio de proficiência).

17.5. Declarações e documentos complementares:

17.5.1. Requerimento de credenciamento (termo de intenção), indicando os itens pretendidos e a capacidade máxima mensal de atendimento por item, com declaração de concordância com os valores fixados neste Termo de Referência;

17.5.2. **Declaração de localização** do estabelecimento onde os serviços serão executados, com endereço completo, coordenadas geográficas e, no mínimo, 3 (três) fotografias da fachada e das instalações, comprovando que o estabelecimento se situa em Bom Jesus-PI ou dentro do raio de 50 km;

17.5.3. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

17.5.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de que não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

17.5.5. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, I e IV, da Lei nº 14.133/2021);

17.5.6. Declaração de inexistência de vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agentes públicos do Município envolvidos na contratação (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);

17.5.7. Dados bancários da pessoa jurídica para fins de pagamento.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os valores fixados são irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021). Após esse interregno, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, de forma uniforme para todos os credenciados, ou atualizados por nova tabela fixada pela Administração, mediante apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais e legais previstas, observados os motivos e os procedimentos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais:

19.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais;

19.1.2. Decretação de falência ou dissolução da sociedade;

19.1.3. Transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, sem prévio e expresso consentimento da Secretaria Municipal de Saúde;

19.1.4. Comprovada deficiência no atendimento aos usuários ou cobrança indevida a usuários do SUS;

19.1.5. Perda das condições de habilitação, inclusive da Licença Sanitária, ou mudança do estabelecimento para fora do raio de 50 km;

19.1.6. Aplicação de mais de 2 (duas) advertências formais no período de 12 (doze) meses.

19.2. O Município poderá, ainda, extinguir o contrato por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 137, VIII, da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa o credenciado que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções (art. 156):

20.1.1. Advertência, pela infração prevista no art. 155, I, quando não se justificar sanção mais grave;

20.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de resultados ou na execução, calculada sobre o valor dos exames em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o que poderá ser caracterizada a inexecução;

20.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos de recusa injustificada em assinar o contrato ou de inexecução total ou parcial;

20.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jesus-PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º);

20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A aplicação das sanções observará o procedimento dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal e do relatório de produção, acompanhados das guias de autorização, e sua devida conferência e atesto pelo fiscal do contrato. O pagamento será creditado em favor do credenciado por meio de ordem bancária na conta por ele indicada.

21.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, com indicação do número do contrato e do empenho, acompanhada da prova de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

21.3. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos. Em caso de incorreções, serão devolvidos, e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

21.4. Os procedimentos não autorizados, não comprovados ou executados em desacordo com este Termo de Referência serão glosados. É vedado o pagamento antecipado.

Bom Jesus (PI), ___ de _____ de 2026.

Levi Ferreira Alixandre
Comissão de Contratação/CC/PMBJ

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI